

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

Edital CMESO nº 01/2019 Eleição para o Conselho Municipal de Educação de Sorocaba Cadeira Supervisão de Ensino da Rede Municipal de Sorocaba

Dispõe sobre a eleição junto ao Conselho Municipal de Educação de Sorocaba para preenchimento de 1 (uma) cadeira para representante titular e respectivo suplente no segmento de supervisão de ensino da rede municipal de Sorocaba para o Conselho Municipal de Educação de Sorocaba, mandato 2019-2022.

O Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO), instituído pela Lei Municipal n° 4574/94, alterada pela Lei Municipal n° 6754/02, com sede na Avenida Afonso Vergueiro, nº 1.238, Centro, telefone (15) 3229-3440 (atendimento das 8:00h às 17:00h por servidor designado pela Secretaria da Educação de Sorocaba em atendimento ao Art. 10 da lei supracitada), e a Comissão Eleitoral, constituída pelo CMESO em 13/03/2019 nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal 22.442, de 20 de outubro de 2016, tornam público o presente edital e convocam a comunidade para processo eleitoral.

SEÇÃO I - DAS CADEIRAS, CANDIDATOS E ELEITORES

- Artigo 1º A presente eleição dar-se-á para a seguinte cadeira, com mandato de 3 (três) anos para titular e 2 (dois) anos para suplente:
 - a) 01 (um) representante titular da supervisão de ensino da rede municipal de Sorocaba e seu respectivo suplente.
- Artigo 2º Poderão se candidatar, conforme disposto no decreto municipal n. 22.442, de 20 de outubro de 2016, os supervisores de ensino da rede municipal de ensino de Sorocaba no pleno exercício de suas atividades, com reputação ilibada, que atendam a pelo menos 1 (um) dos seguintes requisitos:
 - a) Possuir, no mínimo, 10 (dez) anos de experiência educacional docente e/ou em atividade de gestão escolar;
 - Possuir curso de pós-graduação stricto sensu em educação ou área correlata, com produção acadêmica;
 - c) Ser autor de projeto educacional reconhecido como inovador ou projeto educacional comunitário-social em funcionamento há pelo menos 4 (quatro) anos.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

Artigo 3º Poderão votar todos os supervisores de ensino atuando na rede municipal de ensino de Sorocaba inscritos como eleitores.

Parágrafo único. A votação será secreta, sendo o voto facultativo.

SEÇÃO II – DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

- Artigo 4º Para a inscrição os candidatos deverão protocolar junto à comissão eleitoral do CMESO no Centro de Referência em Educação (CRE), situado na Rua Artur Caldini, 211, no período de inscrição dos candidatos o formulário de inscrição de candidatos (anexo), endereçado ao presidente do colegiado, contendo:
 - a) Nome completo do candidato;
 - b) Cadeira pleiteada;
 - c) Cargo e local de trabalho de origem;
 - d) Matrícula;
 - e) Cargo e local de trabalho atual;
 - f) Número do documento de identidade;
 - g) Data de nascimento;
 - h) Telefone e endereço eletrônico de contato;
 - i) Texto detalhando o atendimento do artigo 2º do presente edital, acompanhado de documentos comprobatórios;
 - j) Atestado de Antecedentes;
 - j) Declaração de concordância com as regras do edital, assinada pelo candidato.
- Artigo 5º As inscrições dos candidatos serão apreciadas pela Comissão Eleitoral para verificação da autenticidade das informações prestadas e conformidade com a legislação vigente.
 - **§1º.** O deferimento ou indeferimento das inscrições será comunicado por meio de instrumento público.
 - **§2º.** No caso de indeferimento, o candidato poderá impetrar recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data da divulgação do indeferimento, devendo apresentar de forma clara e objetiva as razões que fundamentam o recurso, bem como deverão anexar todos os documentos comprobatórios que atestem de forma inequívoca o atendimento das condições para o pleito.
 - §3º. A Comissão Eleitoral, durante a avaliação de recurso, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e/ou documentos adicionais.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

SEÇÃO III – DA CAMPANHA

- Artigo 6º A campanha eleitoral deverá pautar-se pela divulgação e discussão de ideias, propostas, trabalhos e correlatos, sempre no âmbito da educação, bem como pela cordialidade, pelo respeito mútuo e pelos ideais maiores que pautam a nossa sociedade.
- Artigo 7º Fica assegurado a todos os candidatos com inscrição deferida o direito de realizarem suas campanhas junto aos potenciais eleitores através da distribuição de folhetos, materiais impressos, cartazes, correio eletrônico, criação de página eletrônica, realização de reuniões ou outras formas de divulgação em conformidade com a legislação vigente.
- Artigo 8º Na campanha eleitoral fica proibido aos candidatos realizar remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza a terceiros
- Artigo 9º Será impugnada a candidatura, em qualquer tempo até a homologação final do pleito, do candidato que:
 - I- Mantiver tratamento considerado desrespeitoso e/ou ofensivo para com outros candidatos e/ou para com membros da Comissão Eleitoral;
 - II- Prestar declarações ou informações inverídicas, falsas ou inexatas;
 - III- Realizar propaganda de caráter político-partidária;
 - IV- Realizar a distribuição de brindes ou correlatos;
 - V Realizar ameaça, coerção ou qualquer forma de cerceamento de liberdade de terceiros;
 - VI- Descumprir as normas estabelecidas neste edital.
 - § 1º. A possibilidade da impugnação será analisada pela Comissão Eleitoral mediante denúncia protocolada por outro candidato e/ou por iniciativa da própria Comissão Eleitoral mediante seu acesso a fatos considerados graves.
 - § 2º. Ao candidato impugnado caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis.

SEÇÃO IV – DA ELEIÇÃO E SISTEMA DE VOTAÇÃO

Artigo 10 A eleição será realizada em turno único, sendo considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos válidos, de acordo com o número de cadeiras objeto da eleição, sendo o primeiro candidato eleito como titular, e o subsequente eleito como suplente.

Parágrafo único. Em caso de empate, os seguintes critérios, nesta ordem, serão utilizados para desempate:



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

- a) O candidato mais velho;
- b) Sorteio realizado pela comissão eleitoral em sessão pública.
- **Artigo 11** A votação será realizada por meio de escrutínio secreto entre os eleitores presentes.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos seja menor ou igual ao número de cadeiras, a votação poderá ser realizada por aclamação.

Artigo 12 Fica proibido o voto e/ou a candidatura por procuração, designação ou correlatos.

SEÇÃO IV - DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

- Artigo 13 A apuração terá início logo após o término da votação e será conduzida pelos membros da Comissão Eleitoral em seção pública no local, sendo assegurada a participação dos candidatos e/ou seus representantes na apuração.
- **Artigo 14** A Comissão Eleitoral lavrará uma ata pública e dará publicidade ao resultado final logo após o seu cômputo.

Parágrafo único. Os candidatos poderão impetrar recurso quanto ao resultado final no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data da divulgação do resultado, devendo elencar de forma clara e objetiva as razões que fundamentam o recurso, apresentando documentação comprobatória, se pertinente.

Artigo 15 Após o prazo de recurso, o resultado final do processo eleitoral será homologado em reunião do CMESO e encaminhado para publicação no Jornal Município de Sorocaba.

SEÇÃO V - DAS COMUNICAÇÕES

- **Artigo 16** Qualquer documento a ser encaminhado ao CMESO deverá ser formalmente protocolado junto à sede do Conselho em seu horário de atendimento, e deverá conter necessariamente:
 - I- Nome do remetente, CPF e RG;
 - II- Endereço para correspondência;
 - III- Endereço eletrônico;
 - IV- Telefones de contato;
 - V- Assinatura do remetente.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

Parágrafo único. Petições eletrônicas não serão consideradas válidas para tramitações formais durante o processo eleitoral.

Artigo 17 O CMESO realizará suas divulgações por meio eletrônico através do endereço www.cmeso.org e Jornal Município de Sorocaba e poderá atender a dúvidas gerais através do endereço contato@cmeso.org.

SEÇÃO VI - DO CALENDÁRIO

Artigo 18 A eleição obedecerá ao seguinte calendário:

Publicação do edital de eleição: 04/04/2019

Período de inscrição de eleitores e candidatos: 08/04/2019, das 11h

às 11h30

Realização da eleição: 08/04/2019 às 11h30

Apuração e divulgação do resultado final: 08/04/2019 Período de recurso ao resultado da eleição: 3 dias úteis

SEÇÃO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Artigo 19** A Comissão Eleitoral, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal n. 22.442, fica constituída pelos seguintes membros do CMESO, presidido pelo primeiro:
 - 1. Ana Claudia Joaquim de Barros
 - 2. Lindalva Maria Pereira de Oliveira
 - 3. Marina Benitez Flório Fagundes
 - 4. Míriam Cecília Facci
 - 5. Odirlei Botelho da Silva
 - 6. Valderez Luci Moreira Vieira Soares
- Artigo 20 Os casos omissos nesse edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e/ou pelo CMESO.





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

		Sorocaba,	de	de
Ao Senhor(a) Presidente do	Conselho Municipal de	e Educação de Sorocaba		
Senhor(a) Pres	sidente,			
Eu,				
RG:	CPF:	Nasc: /	/ Matrícu	la:
Cargo/função:				
End. Local de t	rabalho:			
Cidade:		Telefone:		
E-mail				
disposto no d requisitos mín	ecreto municipal n. 2	lo Edital nº 01 / 2019 - CME 2.442, de 20 de outubro para a inscrição na cadeira eguintes itens:	de 2016 no que	diz respeito aos
como declaro	desde já minha tácit , sem qualquer questio	ei, que as informações aqu ca concordância a todos os onamento.	•	
Can	ndidato:			



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

FICHA DE INSCRIÇÃO DE ELEITOR

			Sorocaba, _	de		_ de
Senhor(a) Preside	ente do Conselho N	Municipal de	e Educação de	Sorocaba (CMESO),	
Eu,						
RG:	CPF:		Nasc: /	/	Matrícula:	
Cargo/função:						
End. Local de trab	palho:					
Cidade:			Telefone:			
E-mail						
do processo eleit	sta solicitar minha oral para a cadeira rmos do Edital nº C	de supervi	são de ensino	-	•	
declaro desde já	penas da lei, que minha tácita cond uer questionamen	cordância a				
Ele	itor:					



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

REQUERIMENTO

		Sorocaba,	de	de
Senhor(a) Presiden	ite do Conselho Mu	nicipal de Educação de Sor	ocaba (CMESO),	
Eu,				
		Nasc: / /	Matrí	cula:
Cargo/função:				
End. Local de traba	lho:			
		Telefone:		
E-mail				
justificativas que o	fundamentam:	a. o que segue apresenta		
Declaro ainda, sob e verdadeiras.	as penas da lei, qu	e todas as informações aqu	ui contidas são c	orretas, completas
		Requerente		